

OF. CIRC. 002/2022 - SINDICAL

Cuiabá, 22 de julho de 2022.

ÀS COOPERATIVAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO: NEGOCIAÇÃO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

Prezados(as) Senhores(as),

Servimos do presente para comunica-los que o **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - OCB/MT**, após a decisão da Assembleia Geral e reunião com o sindicato laboral realizadas nesta data, firmou com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SINTRACOO/MT**, Convenção Coletiva de Trabalho 2022-2024, conforme os seguintes índices e valores:

SALARIO DE INGRESSO: A partir de 1º (primeiro) de julho de 2022, fica assegurado o piso salarial da categoria em R\$ 1.456,41 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) no período do contrato de experiência e de R\$ 1.543,59 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) após o término do contrato de experiência. Piso do aprendiz: 01 (um) salário mínimo, considerando a jornada de 220 horas mensais de trabalho.

REAJUSTE SALARIAL: A partir de 1º (primeiro) de julho de 2022, as Cooperativas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, concederão aos seus empregados, reajuste salarial no percentual de 11,92%, sobre os respectivos salários vigentes.

AJUDA ALIMENTAÇÃO: A partir de 1º (primeiro) de julho de 2022, as Cooperativas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, concederão mensalmente, a todos os funcionários “Vale Alimentação” ou “Vale Refeição” no valor R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) mensais.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO: A partir de 1º (primeiro) de julho de 2022, as Cooperativas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, pagarão a título de anuênio a importância de R\$ 15,00 (quinze reais) para cada ano de trabalho, começando a efetiva contagem do tempo de serviço para obtenção do benefício, a partir de 1º de julho de 2012.

FUNDO DE FISCALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO: A partir de 1º (primeiro) de julho de 2022, as Cooperativas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, pagarão ao SINTRACOO/MT a título de fundo de fiscalização e renovação do instrumento coletivo, a importância mensal de R\$ 9,00 (nove reais) por empregado registrado na cooperativa.

Ficam inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2020-2022 firmada entre o SINTRACOOOP/MT e OCB/MT, as quais serão aplicadas para a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024.

Para maiores informações estamos à disposição através do Departamento Jurídico Sindical da OCB/MT, fone: (65) 3648-2419 e-mail: asjur02@ocbmt.coop.br.

Atenciosamente,



Onofre Cezário de Souza Filho
Presidente OCB/MT
Trabalho



Valéria Grecco Teixeira
Comissão Permanente Neg. Coletiva de